

LEI MUNICIPAL Nº 1282/13, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre alterações incidentes na Lei Municipal nº 367/02, de 06 de junho de 2002, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), prorroga mandato do atual Conselho Tutelar e da outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os artigos 16; 20, na inclusão dos §§ 1º a 3º, no Caput do Art. 23 e na inclusão do parágrafo unico e Incisos, da Lei Municipal nº 367/02, de 06 de junho de 2002, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as alterações propostas, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. – O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.”

“Art. 20. (...)

§ 1º - O COMDICA estabelecerá prazos e forma dos registros de candidaturas individuais, de impugnações e de proclamação dos escolhidos.

§ 2º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no 1º (primeiro) domingo de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

§ 3º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

“Art. 23. Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de representação, o valor de R\$ 618,01 (seiscentos e dezoito reais e um centavo) mensais, em caráter remuneratório, pelo exercício da função de conselheiro, reajustável na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos em revisão geral remuneratória dos servidores públicos”.

Parágrafo Único – Ficam assegurados aos membros do Conselho Tutelar, os seguintes direitos:

- I) cobertura previdenciária;
- II) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III) licença-maternidade;
- IV) licença-paternidade;
- V) gratificação natalina.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.SECRETARIA DE SAUDE E POLITICAS SOCIAIS

07.18. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

07.18.08.244.0029.2056.3.1.90.11.73.00.00-Remuneração Pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva

Art. 3º - Excepcionalmente, após a vigência da presente Lei, o COMDICA convocará no prazo de até 60 (sessenta) dias, eleição para 05 (cinco) suplentes ao Conselho Tutelar.

Art. 4º - O mandato atual dos conselheiros tutelares fica prorrogado até 09 de janeiro de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dezessete dias do mês de maio de 2013.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 17.05.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário